

Prefeitura Municipal de America Dourada

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 0001/2019

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, faz saber que realizará **Credenciamento nº 0001/2019**. **OBJETO:** O Chamamento Público tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos). **Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** a partir do dia 06 de janeiro de 2020; **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Av. Romão Gramacho, 77, América Dourada/BA – Horário das 08:00 as 12:00. América Dourada/Ba 03/01/2020/ José Nildo Sateles Nazaré /Presidente da Comissão.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 0002/2019

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, faz saber que realizará **Credenciamento nº 0002/2019**. **OBJETO:** O Chamamento Público tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**, visando o atendimento da população junto às Unidades de Educação do Município de América Dourada. **Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** a partir do dia 06 de janeiro de 2020; **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Av. Romão Gramacho, 77, América Dourada/BA – Horário das 08:00 as 12:00. América Dourada/Ba 03/01/2020 / José Nildo Sateles Nazaré / Presidente da Comissão.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2020

Processo Administrativo nº 0001/2020

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, CEP 44.910-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e estará **recebendo a partir do dia 06/01/2020**, em sua sede, no horário de expediente, as inscrições de instituições de saúde e profissionais da área de saúde para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital (Anexo XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII), visando o atendimento da população junto às Redes de Atenção à Saúde do Município de América Dourada, nas áreas rurais e urbana e referenciada conforme descrição e especificações seguintes:

1 – DO OBJETO:

O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do Município de América Dourada, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as instituições e profissionais de saúde que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área da saúde, em conformidade com os anexos deste edital.

A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de saúde aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde e Tabela SUS**.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissionais da área de saúde que ficará à disposição dos beneficiários.

O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público de saúde municipal, em conformidade com os quantitativos previstos nos Anexos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII.

A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de América Dourada, podendo, no entanto vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

As instituições de saúde e os profissionais da área de saúde que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de profissionais da saúde do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

A Administração Municipal poderá ainda constituir reserva técnica de profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital para provimento de futuros programas e/ou projetos ou ampliação dos existentes.

4 - Do envelope

Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA AVENIDA ROMÃO GRAMACHO, 77, CENTRO CEP: 44.910-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

End.:

CEP:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

PESSOA FÍSICA:

NOME

End.:

CEP:

CPF:

Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

– A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

– Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital conforme o caso:

- a) Se Pessoa Física - médico/profissionais de saúde (ANEXO II);
- b) Se Pessoa Jurídica - médico/ profissionais de saúde (ANEXO III);
- c) Para serviços e procedimentos – se pessoa jurídica (ANEXO IV);
- d) Para serviços e procedimentos – se pessoa física (ANEXO V)

– Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA:

- a) Carteira de identidade e CPF do responsável técnico/administrativo/sócios;
- b) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação do responsável técnico/administrativo;
- c) Ato constitutivo da instituição proponente e suas alterações, devidamente registrada em Cartório;
- d) Cartão CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- i) Certidão Negativa relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Alvará de Funcionamento;
- k) Alvará Vigilância Sanitária; (necessário apenas para serviços discriminados nos anexos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII) fica dispensado para empresas que prestarem os atendimentos nas unidades de Saúde pertencentes ao município;
- l) Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico conforme anexo VII; (necessário apenas para serviços discriminados nos anexos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII), fica dispensado para empresas que prestarem os atendimentos nas unidades de Saúde pertencentes ao município;
- m) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- n) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- o) Atualização do CNES de acordo com a Portaria SAS 134 de 05 de Abril de 2011, junto à Secretaria Municipal de Saúde deste município; fica dispensado para empresas que prestarem os atendimentos nas unidades de Saúde pertencentes ao município;
- p) Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
- q) Carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO VI; (se for o caso)
- r) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- s) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de América Dourada e tabela de honorários consultas/procedimentos, conforme modelo ANEXO I;
- t) Declaração de Atendimento ao Art 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme anexo VIII;
- u) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição – conforme anexo X;

PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA:

- a) RG (identidade civil);
- b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- c) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Curriculum vitae devendo constar endereços e telefones atuais;
- f) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- g) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- h) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria;
- i) Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido;
- j) Carta de credenciamento, conforme modelo anexo VI (se for o caso);
- k) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de América Dourada e tabela de honorários consultas/procedimentos, conforme modelo anexo I;
- l) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;
- m) Declaração de Atendimento ao Art 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme anexo IX;
- n) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- o) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- p) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- q) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT).

Será considerado inabilitado a instituição ou profissional que deixar de apresentar documentação completa;

Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.

7 – DA SELEÇÃO

– No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite. Além dos documentos exigidos na habilitação (Item 6.2) os cadastrados para serviços discriminados no anexo VI devem apresentar Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional da Categoria;

– Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

8 - DO PREÇO/PAGAMENTO:

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme valores constantes na tabela **aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de América Dourada e Tabela SUS** vigente, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.

9 – DA CARGA HORÁRIA

– Os **CRENCIADOS (AS)** serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos;

– Os **CRENCIADOS (AS)** deverão obedecer à carga horária de acordo com as diretrizes de cada unidade de saúde.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PARÁGRAFO ÚNICO – Os participantes poderão se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As instituições de saúde particulares e os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/FUMSAUDE.

12 – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência de credenciamento será de 12(doze) meses, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Município de América Dourada/Fundo Municipal de Saúde necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

América Dourada-Bahia, 03 de Janeiro de 2020.

José Nildo Sateles Nazaré
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO I DECLARAÇÃO – PESSOA FISICA E JURIDICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Edital de Credenciamento nº 0001/2020

_____, de acordo com o edital de Credenciamento nº 0001/2020, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores do Conselho Municipal de Saúde de América Dourada;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

América Dourada/BA, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável/Carimbo

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO II**(PESSOA FÍSICA)****EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO****Ao****Município de América Dourada Comissão Permanente de Licitação**

O interessado _____, nascido em ____/____/____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito no conselho _____, nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, divulgado pelo município de América Dourada/BA, objetivando a prestação de serviço, como: _____, nos termos do credenciamento divulgado em 03 de janeiro de 2020, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos.

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT./ANO

DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES:**FILIAÇÃO**

PAI:

MÃE:

CONTATO

TELEFONE COMERCIAL:

CELL:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

América Dourada/BA, ____ de ____ de 2020.

(ASSINATURA DO PROFISSIONAL)

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO III

(PESSOA JURIDICA)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao**Município de América Dourada Comissão Permanente de Licitação**

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____ sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, divulgado pelo município de América Dourada/BA, objetivando a prestação de serviço, como: _____, nos termos do credenciamento divulgado em 03 de janeiro de 2020, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos.

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT./ANO

DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES:**FILIAÇÃO**

PAI:

MÃE:

CONTATO

TELEFONE COMERCIAL:

CELL:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA (PROFISSIONAL):

CONSELHO: _____, nº _____.

RG nº:

CPF nº:

SERVIÇO:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

América Dourada/BA, _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (PROFISSIONAL))

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SOLICITANTE)

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO IV

(PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao

Município de América Dourada Comissão Permanente de Licitação

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____ sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, divulgado pelo município de América Dourada/BA, objetivando a prestação de serviço, como: _____, nos termos do credenciamento divulgado em 03 de janeiro de 2020, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos.

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT./ANO

DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES:

FILIAÇÃO

PAI:

MÃE:

CONTATO

TELEFONE COMERCIAL:

CELL:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA (PROFISSIONAL):

CONSELHO: _____, nº _____.

RG nº:

CPF nº:

SERVIÇO:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

América Dourada/BA, _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (PROFISSIONAL))

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SOLICITANTE)

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO V**(PESSOA FÍSICA - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS)****EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO****Ao****Município de América Dourada Comissão Permanente de Licitação**

O interessado _____, nascido em ____/____/____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito no conselho _____, nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, divulgado pelo município de América Dourada/BA, objetivando a prestação de serviço, como: _____, nos termos do credenciamento divulgado em 03 de janeiro de 2020, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos.

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT./ANO

DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES:**FILIAÇÃO**

PAI:

MÃE:

CONTATO

TELEFONE COMERCIAL:

CELL:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

América Dourada/BA, _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA DO PROFISSIONAL)

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO VI**MODELO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FISICA E JURIDICA**

Através do presente, credenciamos a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, a participar do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme Edital de Credenciamento nº 0001/2019, nesse ato representado(a) pelo(a) representante legal, Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nome da empresa credenciada.

América Dourada/BA, _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/PROFISSIONAL)

OBS.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO VII – SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2020

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, possui as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto do credenciamento.

Declaro também, ser responsável pelo bom andamento e cumprimento de todos os procedimentos necessários e fiel desempenho do objeto deste credenciamento.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

América Dourada/BA, _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO VIII – PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de América Dourada/BA na Modalidade Credenciamento nº 0001/2020, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município América Dourada/BA, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de 06 de janeiro de 2020 na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

América Dourada/BA, _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO IX - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaro para os devidos fins de direito que _____
na qualidade de CREDENCIADO(A) da licitação instaurada pelo Município de América Dourada, Credenciamento nº 0001/2020, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de América Dourada, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir 06 de janeiro de 2020 na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não sou servidor público municipal, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

América Dourada/BA, _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA DO PROFISSIONAL)

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO X – PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

América Dourada/BA, _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)

Prefeitura Municipal de America Dourada

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO XI
QUADRO DE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO 2019
PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA

CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREVISÃO PROVENTOS / MÊS	PREVISÃO PROVENTOS / ANO
ENFERMEIROS PSF	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
ENFERMEIRO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
ODONTÓLOGOS PSF	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
PSICÓLOGO NASF 30HS	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
EDUCADOR FÍSICO NASF 20HS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
NUTRICIONISTA NASF 30HS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
ASSIST SOCIAL NASF 30HS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
FONOAUDIOLOGO NASF 20HS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
FONOAUDIOLOGO CLÍNICO 20HS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
FISIOTERAPEUTA NASF 20HS	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
FARMACÊUTICO NASF 30HS	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
ENFERMEIRO HOSPITAL 36HS	5	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
ASSIST SOCIAL CENTRAL DE REGULAÇÃO 20 HS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
ASSIST SOCIAL HOSPITAL 30 HS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
NUTRICIONISTA HOSPITAL 30 HS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
PSICÓLOGA CLÍNICA 30 HS	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
ASSIST SOCIAL CEM 30 HS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
FISIOTERAPEUTA CLÍNICA 30 HS	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
FISIOTERAPEUTA CLÍNICA 20 HS	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
FARMACÊUTICO HOSPITALAR 30 HS	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
APOIADOR	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

INSTITUCIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA 20HS				
GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA 40HS	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
MÉDICO VETERINÁRIO 20 HS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS 30 HS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
ENFERMEIRO CAPS	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
PSICÓLOGO CAPS 30 HS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO XII

PROFISSIONAIS MÉDICOS – PESSOA FÍSICA / JURÍDICA

CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREVISÃO PROVENTOS / MÊS	PREVISÃO PROVENTOS / ANO
MÉDICOS PSF	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
MÉDICOS HOSPITAL – PLANTÃO 24 HORAS	38	R\$ 1.900,00	R\$ 72.200,00	R\$ 866.400,00
MÉDICO AUTORIZADOR IH	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

ANEXO XIII

CONSULTAS ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE AMÉRICA DOURADA

CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREVISÃO PROVENTOS / MÊS	PREVISÃO PROVENTOS / ANO
PEDIATRA – CONSULTA	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 60.000,00
NEUROPEDIATRA - CONSULTA	50	R\$ 125,00	R\$ 6250,00	R\$ 75.000,00
NEUROLOGISTA - CONSULTA	50	R\$ 125,00	R\$ 6250,00	R\$ 75.000,00
GINECOLOGISTA / OBSTETRA - CONSULTA	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 78.000,00
UROLOGISTA - CONSULTA	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
ORTOPEDISTA - CONSULTA	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
CARDIOLOGISTA - CONSULTA	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
PSIQUIATRA - CONSULTA	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**ANEXO XIV
PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	QUANT MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QUANT ANO	VALOR ANO
1	UNID	ESOFAGOGASTRODUO DENOSC OPIA	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00	60	R\$ 8.400,00
2	UNID	AUDIOMETRIA	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00	36	R\$ 2.160,00
3	UNID	LARINGOSCOPIA	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00	36	R\$ 4.680,00
4	UNID	VIDEOLARINGOSCOPIA	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00	36	R\$ 4.680,00
5	UNID	ELETRONECEFALOGRA M A	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00	36	R\$ 2.880,00
6	UNID	ELETRONEUROMIOGRA FIA POR MEMBRO	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	24	R\$ 3.600,00
7	UNID	ECOCARDIOG RAFIA TRANSTORACI CA	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00	48	R\$ 6.720,00
8	UNID	ELETRCARDIOGRAMA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	1200	R\$ 48.000,00
9	UNID	HOLTER	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	24	R\$ 2.880,00
10	UNID	BIOPSIA PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	24	R\$ 4.800,00
11	UNID	GESSO ORTOPEDICO	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	60	R\$ 3.600,00
12	UNID	TESTE DA ORELHINHA	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	24	R\$ 3.120,00
13	UNID	IMITANCIOMETRIA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	24	R\$ 1.440,00
14	UNID	ULTRASSON COM DOPPLER	5	R\$180,00	R\$ 900,00	60	R\$10.800,00
15	UNID	ULTRASSOM DE MEMBROS	5	R\$140,00	R\$ 700,00	60	R\$ 8.400,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO XV

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	QUANT MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QUANT ANO	VALOR / ANO
1	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	240	R\$ 24.000,00
2	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00	96	R\$ 9.600,00
3	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ORTOPEDESTA	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	180	R\$ 18.000,00
4	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00	96	R\$ 9.600,00
5	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00	96	R\$ 9.600,00
6	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UROLOGISTA	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	120	R\$ 12.000,00
7	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00	72	R\$ 7.200,00
8	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	144	R\$ 14.400,00
9	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00	96	R\$ 9.600,00
10	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	60	R\$ 6.000,00

Prefeitura Municipal de America Dourada

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**ANEXO XVII
EXAMES LABORATORIAIS**

EXAMES	VALOR UNIT.	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Ácido Úrico	R\$ 1,85	40	R\$ 74,00	R\$ 888,00
Alfa-fetoproteínas (AFP)	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Alumínio	R\$ 35,00	3	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
Amilase	R\$ 6,00	5	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Anti-DNA	R\$ 16,00	2	R\$ 32,00	R\$ 384,00
ASLO	R\$ 2,83	20	R\$ 56,60	R\$ 679,20
B-HCG (Teste de gravidez)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Bilirrubinas Totais e frações	R\$ 6,00	10	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Cálcio	R\$ 1,85	30	R\$ 55,50	R\$ 666,00
Carbamazepina	R\$ 25,00	2	R\$ 50,00	R\$ 600,00
CEA	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
Células LE	R\$ 14,00	2	R\$ 28,00	R\$ 336,00
Chagas	R\$ 10,00	15	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Clearence de creatinina	R\$ 10,00	5	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Citomegalovírus IgG	R\$ 20,00	6	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Citomegalovírus IgM	R\$ 25,00	6	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Coagulograma	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Colesterol HDL	R\$ 3,51	40	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
Colesterol LDL	R\$ 3,51	40	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
Colesterol Total	R\$ 1,85	40	R\$ 74,00	R\$ 888,00
Contagem de Plaquetas	R\$ 2,73	40	R\$ 109,20	R\$ 1.310,40
Cortisol	R\$ 18,00	1	R\$ 18,00	R\$ 216,00
CPK (CK Total)	R\$ 8,00	5	R\$ 40,00	R\$ 480,00
CK-MB	R\$ 9,00	5	R\$ 45,00	R\$ 540,00
Creatinina	R\$ 1,85	40	R\$ 74,00	R\$ 888,00
C3	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00	R\$ 720,00
C4	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Eletroforese de Hemoglobina	R\$ 25,00	2	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Eletroforese de Proteínas	R\$ 25,00	2	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Eritrograma (hto/hb)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60	R\$ 655,20
Estradiol	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Fator Reumatóide (FR)	R\$ 2,83	15	R\$ 42,45	R\$ 509,40
Ferritina	R\$ 16,00	3	R\$ 48,00	R\$ 576,00
Ferro sérico	R\$ 8,00	5	R\$ 40,00	R\$ 480,00
Fosfatase Alcalina	R\$ 2,01	5	R\$ 10,05	R\$ 120,60
Fósforo	R\$ 2,01	15	R\$ 30,15	R\$ 361,80
FSH	R\$ 15,00	8	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
GGT	R\$ 5,00	5	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Glicemia	R\$ 1,85	40	R\$ 74,00	R\$ 888,00

Prefeitura Municipal de America Dourada

HCV (imunocromatográfico)	R\$ 18,55	5	R\$ 92,75	R\$ 1.113,00
HBsAg (imunocromatográfico)	R\$ 18,55	5	R\$ 92,75	R\$ 1.113,00
Hemoglobina Glicada (HBGL)	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
Hemograma	R\$ 4,11	40	R\$ 164,40	R\$ 1.972,80
HIV (imunocromatográfico)	R\$ 18,55	3	R\$ 55,65	R\$ 667,80
HTLV 1 e 2	R\$ 35,00	3	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
IgE Total	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00	R\$ 900,00
Insulina	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00	R\$ 900,00
Látex	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
Leucograma	R\$ 2,73	40	R\$ 109,20	R\$ 1.310,40
LH	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00	R\$ 540,00
Magnésio (MG)	R\$ 6,00	8	R\$ 48,00	R\$ 576,00
Microalbumina na Urina	R\$ 14,00	2	R\$ 28,00	R\$ 336,00
Muco-proteínas	R\$ 10,00	5	R\$ 50,00	R\$ 600,00
P. Sangue Oculto nas Fezes	R\$ 8,00	5	R\$ 40,00	R\$ 480,00
Parasitológico de Fezes	R\$ 1,65	40	R\$ 66,00	R\$ 792,00
Peptídeo C	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00	R\$ 240,00
PTH (paratormônio)	R\$ 60,00	1	R\$ 60,00	R\$ 720,00
PCR	R\$ 2,83	30	R\$ 84,90	R\$ 1.018,80
Potássio (K)	R\$ 3,50	15	R\$ 52,50	R\$ 630,00
Progesterona	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Prolactina	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Proteínas de 24h	R\$ 8,00	8	R\$ 64,00	R\$ 768,00
Proteínas Totais e frações	R\$ 3,50	40	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
PSA	R\$ 19,00	10	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
Reação de Widal	R\$ 12,00	2	R\$ 24,00	R\$ 288,00
Reticulócitos	R\$ 8,00	6	R\$ 48,00	R\$ 576,00
Rubéola IgG	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Rubéola IgM	R\$ 25,00	3	R\$ 75,00	R\$ 900,00
Sódio (Na)	R\$ 1,85	40	R\$ 74,00	R\$ 888,00
Sumário de Urina (EAS)	R\$ 3,70	40	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
T3	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00	R\$ 540,00
T4	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00	R\$ 540,00
T4L	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00	R\$ 540,00
Tempo de coagulação	R\$ 2,73	40	R\$ 109,20	R\$ 1.310,40
Tempo de Sangria	R\$ 2,73	40	R\$ 109,20	R\$ 1.310,40
Testosterona	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Testosterona Livre	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00	R\$ 360,00
TGO	R\$ 2,01	40	R\$ 80,40	R\$ 964,80
TGP	R\$ 2,01	40	R\$ 80,40	R\$ 964,80
Tipagem Sanguínea (ABORh)	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Tiroglobulina	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00	R\$ 540,00
Toxoplasmose IgG	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Toxoplasmose IgM	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00	R\$ 720,00

Prefeitura Municipal de America Dourada

Transferrina	R\$ 7,00	5	R\$ 35,00	R\$ 420,00
Triglicérides	R\$ 3,51	40	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
Troponina	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
TSH	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00	R\$ 900,00
Ureia	R\$ 1,85	40	R\$ 74,00	R\$ 888,00
Urocultura com Antibiograma	R\$ 26,00	2	R\$ 52,00	R\$ 624,00
VDRL	R\$ 2,83	40	R\$ 113,20	R\$ 1.358,40
VHS	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30	R\$ 327,60
Vitamina B12	R\$ 26,00	2	R\$ 52,00	R\$ 624,00
Vitamina D	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

ANEXO XVII SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	MÉTRIC A	DESCRIÇÃO	QUANT MÊS	QUANT ANO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANO
1	UNID	RADIOGRAFIA 1 INCIDÊNCIA	30	360	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 42.000,00
2	UND	RADIOGRAFIA 2 INCIDENCIAS	30	360	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	R\$ 66.000,00
3	UND	RADIOGRAFIA COM LAUDO – 1 INCIDÊNCIA	30	360	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 32.400,00
4	UND	RADIOGRAFIA COM LAUDO – 2 INCIDENCIAS	30	360	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

ANEXO XVIII SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	QUANT MÊS	QUANT ANO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANO
1	UNID	CIRURGIAS ELETIVAS DIVERSAS	05	60	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
293D722140DE70EB9321C36B70CA5C12

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**ANEXO XIX
(PESSOA FÍSICA)****MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº/2019.**

O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede á _____, neste ato representado pela _____, brasileira, portadora do CPF/MF nº _____, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo _____, brasileiro, maior, portadora do CPF/MF nº _____, Prefeito(a) Municipal, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado o Sr^(a), _____, residente e domiciliado na rua _____, cidade de _____, inscrito no CPF nº, RG nº, _____, conselho _____, nº _____, a seguir denominado(a) de CREDENCIADA, pactuam o presente contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 0001/2019, Processo Administrativo nº _____/2019, através da Inexigibilidade nº _____/2019, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é a contratação de prestadores de serviços de Médicos, bem como, de instituições de saúde, de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado no anexo I deste contrato na documentação levada a efeito pelo edital publicado no dia 23 de Janeiro de 2019, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento, de acordo tabela abaixo:

X	SERVIÇO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde e Tabela SUS** vigente.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- IV - É proibido:
 - a) - A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades hospitalares, bem como, os serviços médicos especializados;
 - b) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo;
- V - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos constantes na Proposta de Credenciamento, quando for o caso;
- VI - A regulação dos encaminhamentos para cada clínica ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo (s) credenciado (s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- k) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- l) Fornecer profissional médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina e com última anuidade paga.
- m) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais médicos que prestarão serviço na unidade.
- n) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 07 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários.
- o) O comparecimento do profissional médico previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da Credenciada, pois a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores será após consentimento do coordenador médico.
- p) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
- r) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica ou pediatria, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
- q) Em caso excepcional de falta de um dos médicos, o único médico plantonista deverá atender ambos os públicos (clínica médica e pediatria) dando prioridade aos casos de maior risco de agravo à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional.
- ŗ) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea “q”, será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo Plantão.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO:

13.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pela servidora Petrusca Ribeiro Dourado Alexandre, matrícula 1543, designado pela Contratante ao qual competirá receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

13.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de João Dourada/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

_____ de de de 2019.

CRENCIANTE

CRENCIADA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO XIX**(PESSOA JURÍDICA – MÉDICO, LABORATÓRIO, CLÍNICAS, ETC)****MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 0001/2019
CONTRATO Nº...../2019.**

O MUNICIPIO DE _____, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, _____, neste ato representado pela _____, brasileira, portadora do CPF/MF nº _____, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo _____, brasileiro, maior, portadora do CPF/MF nº _____, Prefeito(a) Municipal, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado o Sr(a), _____, residente e domiciliado na rua _____, cidade de _____, inscrito no CPF nº, RG nº, _____, conselho _____, nº _____, a seguir denominado(a) de CREDENCIADA, pactuam o presente contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 0001/2019, Processo Administrativo nº _____/2019, através da Inexigibilidade nº _____/2019, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é a contratação de prestadores de serviços de Médicos, bem como, de instituições de saúde, de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado no anexo I deste contrato na documentação levada a efeito pelo edital publicado no dia 23 de Janeiro de 2019, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de (____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento, de acordo tabela abaixo:

X	SERVIÇO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

Parágrafo Primeiro: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde e Tabela SUS** vigente.

Parágrafo Quarto: É vedada a antecipação de pagamento.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- IV - É proibido:
 - a) - A prestação do (s) serviço (s) credenciado (s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades hospitalares, bem como, os serviços médicos e procedimentos especializados;
 - b) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- V - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos constantes na Proposta de Credenciamento, quando for o caso;
- VI - A regulação dos encaminhamentos para cada clínica ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo (s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Prestar os serviços na forma ajustada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- k) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- l) Fornecer profissional médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina e com última anuidade paga.
- m) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais médicos que prestarão serviço na unidade.
- n) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 07 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários.
- o) Na impossibilidade de comparecimento do profissional médico previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da empresa a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores após consentimento do coordenador médico.
- p) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
- q) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica ou pediatria, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
- r) Em caso excepcional de falta de um dos médicos, o único médico plantonista deverá atender ambos os públicos (clínica médica e pediatria) dando prioridade aos casos de maior risco de agravo à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional.
- s) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea “q”, será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO:

13.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pela servidora Petrusca Ribeiro Dourado Alexandre, matrícula 1543, designado pela Contratante ao qual competirá receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

13.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de América Dourada/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

América Dourada/BA, ____ de ____ de 2019

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2020

Processo Administrativo nº 0002/2020

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, CEP 44.910-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e estará **recebendo a partir do dia 06/01/2020**, em sua sede, no horário de expediente, as inscrições de profissionais da área de educação para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital (Anexo V), visando o atendimento da população junto às Unidades de Educação do Município de América Dourada, referenciada conforme descrição e especificações seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1. - O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**, visando o atendimento da população junto às Unidades de Educação do Município de América Dourada.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. - Poderão participar deste CREDENCIAMENTO os profissionais de Educação que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional ou licenciados para atuarem nas suas áreas específicas, que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área da Educação, em conformidade com os anexos deste edital.

2.2. - A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de Educação, fixada e aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. - É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissionais da área de Educação que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. - O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público de Educação municipal, em conformidade com os quantitativos previsto no Anexo V.

3.3. - A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de América Dourada, podendo, no entanto vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.4. - Os profissionais da área de Educação que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de profissionais da Educação do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.5. - A Administração Municipal poderá ainda constituir reserva técnica de profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital para provimento de futuros programas e/ou projetos ou ampliação dos existentes.

4 - Do envelope

4.1. - Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA AVENIDA ROMÃO GRAMACHO, 77, CENTRO CEP: 44.910-000
A/C: Comissão Permanente de Licitações

4.2. - Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PESSOA FÍSICA:

NOME _____

End.: _____

CEP: _____ CPF _____

Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

5.2 – Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital conforme o caso:

a) Pessoa Física (ANEXO II);

5.3 – Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

6.2. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA:

- a) RG (identidade civil);
- b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- c) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação ou certificado de licenciatura;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Curriculum vitae devendo constar endereços e telefones atuais;
- f) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- g) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- h) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria (se for o caso);
- i) Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido (se for o caso);
- j) Carta de credenciamento, conforme modelo anexo III (se for o caso);
- k) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de Educação aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de América Dourada, conforme modelo anexo I;
- l) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;
- m) Declaração de Atendimento ao Art 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme anexo IV;
- n) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- o) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- p) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- q) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4 - Será considerado inabilitado o profissional que deixar de apresentar documentação completa;

6.5 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.

6 – DA SELEÇÃO

7.1 – No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.

7.2 – Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

7 - DO PREÇO/PAGAMENTO:

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Educação, conforme valores constantes na tabela fixada e **aprovada pela Secretaria Municipal de Educação de América Dourada**, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.

8 – DA CARGA HORÁRIA

9.1 – Os **CRENCIADOS (AS)** serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

9.2. – Os **CREDCIADOS (AS)** deverão obedecer à carga horária de acordo com as diretrizes indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os participantes poderão se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

10.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

América Dourada, Ba, 03 de Janeiro de 2020.

José Nildo Sateles Nazaré
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO I DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

Ref.: Edital de Credenciamento nº 0002/2020

_____, de acordo com o edital de Credenciamento nº 0002/2020, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores da Secretaria Municipal de Educação de América Dourada;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável/Carimbo

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO II (PESSOA FÍSICA)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2020 PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de América Dourada
Comissão Permanente de Licitação

O interessado _____, nascido aos: ____/____/____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, UF _____, requer sua inscrição no

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA, divulgado pelo município de América Dourada/Bahia, objetivando a prestação de serviços de:

<input type="checkbox"/>	FONOAUDIÓLOGO
<input type="checkbox"/>	PSICOPEDAGOGA
<input type="checkbox"/>	PSICÓLOGA
<input type="checkbox"/>	NUTRICIONISTA
<input type="checkbox"/>	TERAPEUTA OCUPACIONAL
<input type="checkbox"/>	ASSISTENTE SOCIAL

Nos termos do credenciamento divulgado em 02 de março de 2018, conforme quantitativo e serviços propostos.

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT./ANO

DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES:

FILIAÇÃO	
PAI:	
MÃE:	

CONTATO	
TELEFONE COMERCIAL:	
CEL.:	
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

América Dourada/BA, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do Responsável)

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG sob nº....., com sede na Rua/Avenida.....Bairro..... na cidade de, a participar do **CREDCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA** no município de América Dourada/Bahia, conforme Edital de Credenciamento nº. 0002/2020, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nome da credenciada.

..... de de 2020.

Assinatura
(firma reconhecida)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO IV – PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaro para os devidos fins de direito, que _____ na qualidade de CREDENCIADO (A) da licitação instaurada pelo Município de América Dourada/BA na Modalidade Credenciamento nº 0002/2020, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**, visando o atendimento da população junto às Unidades de Educação do Município de América Dourada, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de 23 de Janeiro de 2020 na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não sou servidor público municipal, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de _____
Local e data

Assinatura e CPF

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO 2020

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – PESSOA FÍSICA

CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREVISÃO PROVENTOS / MÊS	PREVISÃO PROVENTOS / ANO
PSICOPEDAGOGA 30 HS	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
FONOAUDIOLOGO 20HS	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
PSICÓLOGA 30 HS	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
NUTRICIONISTA 30 HS	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HS	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL			R\$ 25.400,00	R\$ 304.800,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO VI (PESSOA FÍSICA)

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 0002/2020 CONTRATO Nº...../2020.

O MUNICÍPIO DE _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pela _____, brasileira, portadora do CPF/MF nº _____, Prefeita Municipal, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado o Sr(a) _____, residente e domiciliado na rua _____, cidade de _____, inscrito no C.P.F nº _____, R.G nº _____, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 0002/2020, Processo Administrativo nº 0002/2020, através da Inexigibilidade nº ____/2020, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é a contratação de **PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**, de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado no anexo I deste contrato na documentação levada a efeito pelo edital publicado no dia 23 de Janeiro de 2020, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento, de acordo tabela abaixo:

X	SERVIÇO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de educação, fixada e aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- c) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2020 da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- IV - É proibido:
 - a) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo;
 - V - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos constantes na Proposta de Credenciamento, quando for o caso;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços pelo (s) credenciado (s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) prestar os serviços na forma ajustada;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- d) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- e) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
- f) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "q", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo Plantão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO:

13.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pela servidora Atilio Araújo Sabino, matrícula 1421, designado pela Contratante ao qual competirá receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

13.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de João Dourada/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

_____/____ de de de 2020.

CREDENCIANTE**CREDENCIADA**